



RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DE ITEM(NS) OU DO EDITAL

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (PRMSF/UESPI) - EDITAL PROP Nº 018/2025

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1304	KATIA COELHO DE SOUSA	INDEFERIDO - Prezada Kátia, Em atenção à sua argumentação referente à impugnação da data de realização da Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo para a X Turma do Programa de Residência Multiprofissional em saúde da Família (PRMSF), regido pelo Edital PROP/COREMU-20/2025, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), a Comissão de Residência Uni e Multiprofissional em Saúde (COREMU/UESPI), a Coordenação do PRMSF e o NUCEPE, responsáveis pelo julgamento dos pedidos de impugnação, vêm a público responder com base nas resoluções e no cronograma estabelecidos no Edital. Do Caráter Irretratável do Cronograma em Face da Legislação Federal: O Processo Seletivo Simplificado está circunscrito às normas prescritas no Edital, e seu cronograma (Anexo I) foi planejado em estrito cumprimento da legislação e das determinações relativas ao funcionamento dos Programas de Residência em área profissional da Saúde. Considerandos: 1. Subordinação a Órgãos Federais e Concessão de Bolsas: A Universidade Estadual do Piauí (UESPI) atua unicamente como instituição executora do referido Programa. O quantitativo de vagas e a concessão das bolsas são definidos exclusivamente pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Saúde (MS), estando a UESPI totalmente subordinada às deliberações e financiamentos realizados por estes Ministérios. 2. Regulamentação da Data de Início: O Edital considera a Resolução da CNRMS nº 03, de 16 de abril de 2012, que dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência em área profissional da Saúde, o preenchimento de vagas e desistências. 3. Prazo Limite para Matrículas e Bolsas (Extremo de Cumprimento da Legislação): O cronograma do Processo Seletivo deve ser rigorosamente cumprido para garantir que todos os procedimentos de classificação, convocação, heteroidentificação (se aplicável), e matrículas estejam concluídos dentro dos prazos legais federais, especialmente aqueles relacionados à concessão e registro das bolsas. O início das atividades pedagógicas do Programa de Residência está agendado para o dia 02 de março de 2026. A validade das matrículas deste Edital tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do Programa de Residência, encerrando-se no dia 02 de abril de 2026, às 18h, de acordo com as regras de cadastros de bolsas para residentes pelo Ministério da Saúde. 4. Impossibilidade de Alteração da Data: A Prova Escrita Objetiva (1ª Etapa) está fixada no Cronograma de Execução (Anexo I) para o dia 14/12/2025. Essa data é crucial para o desencadeamento das etapas subsequentes (Resultado Final da Prova, Classificação para o Currículo Pontuado, Análise Curricular, Heteroidentificação e Matrículas), que devem ser finalizadas até o prazo final de matrículas de 02 de abril de 2026. A alteração de uma etapa intermediária, como a Prova Objetiva, comprometeria o cumprimento dos prazos máximos estipulados pelo Ministério da Saúde (MS) para o registro e início da concessão das bolsas, sobre os quais a UESPI não possui ingerência ou autonomia. A Comissão reconhece a coincidência de datas com o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Floriano e a relevância da isonomia e da ampla concorrência. Contudo, a data da Prova Objetiva (14/12/2025) faz parte de um cronograma em extremo de cumprimento da legislação federal e das regulamentações da CNRMS/MEC/MS. Tais imposições externas tornam inviável a reavaliação ou alteração da data da Prova Escrita Objetiva, sob pena de inviabilizar o Programa de Residência Multiprofissional em sua totalidade, especialmente no que tange ao financiamento e às bolsas federais e cumprimento das Resoluções da CNRMS/MEC. O Edital também estabelece que não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação. Portanto, pedido indeferido. COMISSÃO DA SELEÇÃO



RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DE ITEM(NS) OU DO EDITAL

RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (PRMSF/UESPI) - EDITAL PROP Nº 018/2025

Nº DA IMPUGNAÇÃO	IMPUGNANTE	RESULTADO - FUNDAMENTO
1306	DANIELLY XAVIER RIOS	INDEFERIDO - Prezado(a) , Em atenção à sua argumentação referente à impugnação da data de realização da Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo para a X Turma do Programa de Residência Multiprofissional em saúde da Família (PRMSF), regido pelo Edital PROP/COREMU-20/2025, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), a Comissão de Residência Uni e Multiprofissional em Saúde (COREMU/UESPI), a Coordenação do PRMSF e o NUCEPE, responsáveis pelo julgamento dos pedidos de impugnação, vêm a público responder com base nas resoluções e no cronograma estabelecidos no Edital. Do Caráter Irretratável do Cronograma em Face da Legislação Federal: O Processo Seletivo Simplificado está circunscrito às normas prescritas no Edital, e seu cronograma (Anexo I) foi planejado em estrito cumprimento da legislação e das determinações relativas ao funcionamento dos Programas de Residência em área profissional da Saúde. Considerandos: 1. Subordinação a Órgãos Federais e Concessão de Bolsas: A Universidade Estadual do Piauí (UESPI) atua unicamente como instituição executora do referido Programa. O quantitativo de vagas e a concessão das bolsas são definidos exclusivamente pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Saúde (MS), estando a UESPI totalmente subordinada às deliberações e financiamentos realizados por estes Ministérios. 2. Regulamentação da Data de Início: O Edital considera a Resolução da CNRMS nº 03, de 16 de abril de 2012, que dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência em área profissional da Saúde, o preenchimento de vagas e desistências. 3. Prazo Limite para Matrículas e Bolsas (Extremo de Cumprimento da Legislação): O cronograma do Processo Seletivo deve ser rigorosamente cumprido para garantir que todos os procedimentos de classificação, convocação, heteroidentificação (se aplicável), e matrículas estejam concluídos dentro dos prazos legais federais, especialmente aqueles relacionados à concessão e registro das bolsas. O início das atividades pedagógicas do Programa de Residência está agendado para o dia 02 de março de 2026. A validade das matrículas deste Edital tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do Programa de Residência, encerrando-se no dia 02 de abril de 2026, às 18h, de acordo com as regras de cadastros de bolsas para residentes pelo Ministério da Saúde. 4. Impossibilidade de Alteração da Data: A Prova Escrita Objetiva (1ª Etapa) está fixada no Cronograma de Execução (Anexo I) para o dia 14/12/2025. Essa data é crucial para o desencadeamento das etapas subsequentes (Resultado Final da Prova, Classificação para o Currículo Pontuado, Análise Curricular, Heteroidentificação e Matrículas), que devem ser finalizadas até o prazo final de matrículas de 02 de abril de 2026. A alteração de uma etapa intermediária, como a Prova Objetiva, comprometeria o cumprimento dos prazos máximos estipulados pelo Ministério da Saúde (MS) para o registro e início da concessão das bolsas, sobre os quais a UESPI não possui ingerência ou autonomia. A Comissão reconhece a coincidência de datas com o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Floriano e a relevância da isonomia e da ampla concorrência. Contudo, a data da Prova Objetiva (14/12/2025) faz parte de um cronograma em extremo de cumprimento da legislação federal e das regulamentações da CNRMS/MEC/MS. Tais imposições externas tornam inviável a reavaliação ou alteração da data da Prova Escrita Objetiva, sob pena de inviabilizar o Programa de Residência Multiprofissional em sua totalidade, especialmente no que tange ao financiamento e às bolsas federais e cumprimento das Resoluções da CNRMS/MEC. O Edital também estabelece que não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação. Portanto, pedido indeferido. COMISSÃO DA SELEÇÃO

Prof. Dr. Raurys Alencar de Oliveira
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Sonia Maria de Araújo Campelo
Coordenação da COREMU/UESPI